



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quinta-feira • 13 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 8346

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Republicação por Incorreção - Portaria SMS Nº 01/2022** - Concede Licença Maternidade a servidora no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus-Bahia.
- **Portaria SMS Nº 03/2022** - Concede Licença Maternidade a servidora no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus-Bahia.
- **Republicação por Incorreção - Portaria SMS Nº136/2021** - Ampliar por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da remuneração.

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SMS Nº 01/2022

“Concede Licença Maternidade a servidora no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus-Bahia.”.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o art. 113 da Lei 626/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santo Antônio de Jesus, e do que consta no Processo Administrativo nº 140/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para gozo de Licença Maternidade, sem prejuízo da remuneração da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDOR (A)	NUMERO DE PROCESSO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	FRUIMENTO
NATALI ANDRADE RIBEIRO	140/2022	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1670	26/12/2021 À 24/04/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 26/12/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.
Santo Antônio de Jesus- BA, 13 de Janeiro de 2022.

José Leonel Cafezeiro Argolo
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Luiz Viana Filho, 439 – Centro- CEP 44571-019.
Santo Antônio de Jesus-Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 03/2022

“Concede Licença Maternidade a servidora no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus-Bahia.”.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o art. 113 da Lei 626/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santo Antônio de Jesus, e do que consta no Processo Administrativo nº 705/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para gozo de Licença Maternidade, sem prejuízo da remuneração da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDOR(A)	NUMERO DE PROCESSO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	FRUIMENTO
ROSILEIDE DE JESUS ANDRADE	705/2022	TECNICA DE ENFERMAGEM	5760	20/12/2021 A 18/04/2022

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20/12/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.
Santo Antônio de Jesus- BA, 13 de Janeiro de 2022.

José Leonel Cafezeiro Argolo
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Luiz Viana Filho, 439 – Centro- CEP 44571-019.
Santo Antônio de Jesus-Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SMS Nº136/2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 7º, XVIII e Art. 39º, §3º da Constituição Federal, além do disposto no Art. 113º Lei 626/97 c/c Nº 886/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da remuneração.

SERVIDOR (A)	NUMERO DE PROCESSO	FUNÇÃO	MATRICULA	FRUIMENTO
IRAILDES DE SOUZA CUNHA	15434/2021	FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4858	09/01/2022 A 09/03/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09 Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.
Santo Antônio de Jesus- BA, 13 de Janeiro de 2022.

José Leonel Cafezeiro Argolo
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Luiz Viana Filho, 439 – Centro- CEP 44571-019.
Santo Antônio de Jesus-Bahia